



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 14 de fevereiro de dois mil e dezenove na sala de reuniões do Prédio do DETRAM/MG, na capital, às 9:30 horas, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAM/MG em 153ª Reunião Ordinária; presentes: **o Presidente do Conselho, Delegado Geral de Polícia, Joaquim Francisco Neto e Silva, Chefe Adjunto da PCMG, e sua Assessora Juliana Dayrell Pereira; Dr. Felipe Moraes Forjaz de Lacerda, Delegado de Polícia e Presidente suplente do Conselho; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício, e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood, Maria Tereza Monteiro Bastieri, Magna Maria Vieira Torres, Clélio Antônio Domingues Simioni, Leonardo Gonçalves Reis, Marco Antônio Theodoro da Silva e Hugo e Silva.** Também esteve presente **Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Conselheira representante do SINTRAM (aguardando publicação de recondução).** Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Dr. Joaquim Francisco Neto e Silva, cumprimentou todos os presentes e se apresentou. Na sequência, os Conselheiros presentes se apresentaram e desejaram as boas-vindas ao novo presidente do CETRAM/MG. Em seguida, foi realizada a apresentação do levantamento atualizado dos recursos cadastrados e distribuídos no SEI, bem com apuradas e discutidas as recentes melhorias e deficiências do Conselho. Além disso, **o Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva,** sugeriu o agendamento prévio de todas as Reuniões Ordinárias do CETRAM/MG do ano de 2019, visando planejamento e continuidade dos serviços prestados, sendo que restou decidido que as Reuniões Ordinárias do ano corrente ocorreram todas as segundas quintas-feiras do mês às 9h:30m. Iniciado os trabalhos, aprovou-se a ata da 152ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 13 de dezembro de 2018. Ato contínuo, em relação a Integração dos Municípios de Mutum e Raposos ao SNT, o conselho aprovou os pareceres da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG,** opinando pelo INDEFERIMENTO dos pleitos, considerando as irregularidades apontadas, tendo em vista que a documentação apresentada está em desacordo ao que exige a legislação vigente. Aguarda, portanto, o CETRAM/MG, a retificação da documentação para envio ao DENATRAN visando a integração ao SNT, e consequente credenciamento das JARI's de Mutum/MG e Raposos/MG. Na sequência, foi realizado o julgamento dos recursos alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade de multa, (inclusive os já cadastrados no SEI) julgados conforme boletins 01/19, 02/19 e 03/19. Ainda, restou julgado e indeferido o Recurso nº 45438/2018-23, mediante mudança de entendimento da conselheira-relatora, que irá exarar novo voto, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do CETRAM/MG, para publicação. Quanto aos recursos de multa por excesso de peso, objetos de julgamento, proferiu a **Conselheira Michelle Guimarães Carvalho Guedes, representante do SINTRAM,** Nota Jurídica solicitando que todos os recursos que tenham como código infrator o de nº 683-1, sejam providos e canceladas as respectivas autuações. Entretanto, aguarda o Conselho parecer Técnico-Jurídico da lavra do Departamento de Edificações e



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Estradas de Rodagem-DEER/MG, para julgamento. Ainda nesse ponto da pauta, tratou o Conselho acerca dos seguintes assuntos: 1º - quanto ao prazo prescricional das multas por infração de trânsito, requereu o **Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva** parecer da lavra dos **Conselheiros Hugo e Silva e Michelle Guimarães Carvalho Guedes, representantes do Notório Saber e SINTRAM, respectivamente**, para apresentação na próxima reunião (154ª RO); 2º - Quanto a notificação da autuação e penalidade de multa através de edital sem que haja qualquer informação quanto a remessa postal ainda que através de carta simples conforme prevê a Deliberação 114 do CETRAM/MG, requereu a **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG** que o tema seja pauta da próxima reunião (154ª RO). Dando continuidade a pauta, conforme restou decidido na última Reunião Ordinária (152ª RO), passou o Conselho a tratar sobre a obrigatoriedade do preenchimento do campo de observações em conformidade ao Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito-MBFT, visando deliberar sobre o assunto e, conseqüentemente, uniformizar entendimento acerca do tema, afim de sanar entendimentos conflitantes perante às JARI's dos órgãos executivos municipais e estaduais de trânsito e o próprio Conselho. Quanto ao ponto da pauta, decidiu o conselho pela divulgação da minuta a ser elaborada pela Secretaria Executiva do CETRAM/MG em conjunto a Assessora Juliana Dayrell Pereira, a ser apresentada para aprovação na próxima reunião, objetivando a publicação. Ato contínuo, o Conselho passou à análise das consultas pautadas: I - Consultante: Mineração Usiminas S/A - Assunto: Utilização de telas como coberturas de cargas no transporte de minério de ferro. Com relação ao caso, decidiu o Conselho pela remessa do presente ao DENATRAN, tendo em vista que a consulta tem como fundamento a Resolução-CONTRAN nº 701/2017. Ou seja, encontra respaldo em ato normativo do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, até porque envolve o transporte de carga em todo o país. Diante da necessidade de resposta do questionamento a nível nacional, aguarda o CETRAM/MG, manifestação formal pelo DENATRAN, para resposta a consultante e, principalmente, difusão e aplicação do entendimento a ser uniformizado; II - Consultante: Reinaldo José Pimentel (Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte da SETTRANS) - Assunto: Legalidade da legislação de trânsito referente a estacionamento rotativo criada pela prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Quanto ao item, aguarda o Conselho parecer da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG**, para apresentação e aprovação na próxima reunião (154ª RO); III - Consultante: Antônio Ronaldo Nunes Breguez - Advogado OAB/MG 41.394 - Assunto: Legalidade atuação e funcionamento da JARI e OEMT de Governador Valadares/MG. Quanto a última consulta, o **Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva**, ordenou o levantamento da legislação correlata pela Secretaria Executiva do CETRAM/MG junto à Prefeitura de Governador Valadares/MG e posterior remessa da documentação (consulta e legislação pertinente) a **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG**, para parecer, visando apresentação e aprovação na próxima reunião (154ª RO). Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a análise da consulta pendente da 152ª Reunião Ordinária, qual seja: indagação da empresa Via Networks Engenharia Ltda., sobre a interpretação acerca da



CETRAM/MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Resolução-CONTRAN nº 268/08. Em síntese, a consulta se restringe aos seguintes pontos: 1º: Enquadramento dos veículos da empresa como prestadores de serviço de utilidade pública, conforme previsto no Art. 3º, § 1º, inciso I; 2º: Possibilidade de autorização para utilização de dispositivo de iluminação intermitente ou rotativo de cor amarelo-âmbar e livre parada e estacionamento quando em atendimento na via. Quanto as questões suscitadas, aguardo o conselho parecer da **conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS**, para apresentação e aprovação na próxima reunião (154ª RO). Encerrada a reunião, o **Presidente Joaquim Francisco Neto e Silva** agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM

apuis: